



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016
LEI Nº 2.043, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Educação Física	18 h/s	R\$ 1.382,32
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	R\$ 1.439,90

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será o que segue:
I – para o cargo de professor de educação física será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais um mês em caso de necessidade ou ser rescindido se não houver mais necessidade;

II – para o cargo de Agente comunitário de Saúde, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer tempo se não houver mais a necessidade.

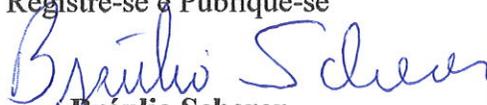
Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de abril de 2018.


Olivar Scherer
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 abril 2018